



Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ

01/02/2024 16:03

Página 1 de 1

CRISTINA TOTTI

PEDIDO DE COMPRA 2024/337

À CLC

Serviços de transmissão e fornecimento de energia elétrica para o Executivo Municipal de Imbé, referente ao mês de fevereiro de 2024. Portaria de Gestão 1433/2023.

Justificativa :

Destino : Anexo Administrativo III\Prédio Anexo 3 (Atualizado)\ADM - Assessoria Técnica

Emissão : 01/02/2024

Autorização : 01/02/2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/67 - Prefeitura Municipal de Imbé	Valor Utilizado :	33.900,00
Programa de Trabalho	: 04.02.04.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1720 - Transferências da União - Royalties-FEP Lei 9.478/97		
Destinação	: 0000 - Não se aplica		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.43.00.00.00 - SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA		

m	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	MÊS	11892	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - valor referente as contas do mês de fevereiro de 2024.	1,00	33.900,0000	33.900,00
Valor Total do Pedido						33.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Protocolo Geral

PROTOCOLADO

Sob nº 2069/24

Em 02/02/24

Rubrica

José Vitor Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula 17138

Nome : CRISTINA TOTTI

Declaração do Ordenador da Despesa

DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante 02/02/2024

M^a. Luiza Moretzsohn G. Ramos

Secretário da Pasta

Secretaria Mun. de Administração
Portaria 866/2017

Autorizado

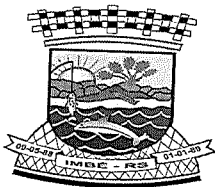
Luiz Henrique Vedovato
Fiscal Municipal

Adriana A. R. F. F. F. F.
Sec. Adjunta da Secretaria
de Finanças
Portaria nº 120/2019

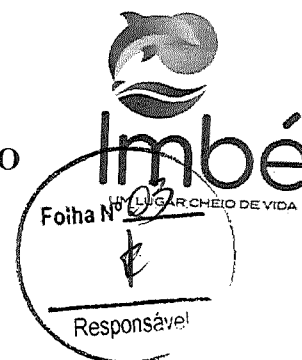


Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
2SB2.CSSC.QUQF.5WWI

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de energia elétrica junto aos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Imbé.

1.2. Justifica-se a contratação pela necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica para os diversos prédios utilizados pela Administração Municipal, visando manter a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Por se tratar de serviços prestado por concessionária exclusiva no município, não há necessidade de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá atender a legislação vigente aplicável.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Item	Código	Un	Quant.	Descrição
1	11892	Mês	01	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa contratada Companhia Estadual de Energia Elétrica CEEE EQUATORIAL CNPJ/MF n.º 08.467.115/0001-00, detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica que abrange todo Município de Imbé, referente a sua concessão, de acordo com Contrato de Concessão de Distribuição Nº 81/99 – ANEEL.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de energia elétrica de forma contínua.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

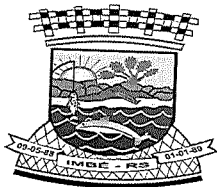
Considerando a contratação pretendida, o parcelamento é inviável.

8. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Tento em vista as datas de vencimento das faturas, a execução do pagamento deve ser imediato, evitando a incidência de juros/multa.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

09.1. A viabilização do fornecimento de energia elétrica para atendimento ao público e aos servidores nos prédios públicos, na Secretaria de Administração. Portanto, o primeiro resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços. E o segundo resultado a ser atingido é o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade da Comissão Ambiental e outros setores vinculados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração				
Designação	Nome	Matrícula	Cargo	Portaria
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico	1433/2023
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo	1433/2023
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo	1433/2023
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior	1433/2023
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo	1433/2023
Fiscal de Contrato	José Vitor Ferri Zwoboda	17138	Agente Administrativo	1433/2023

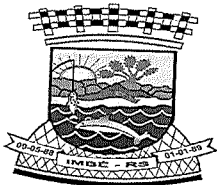
Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, entre outros:

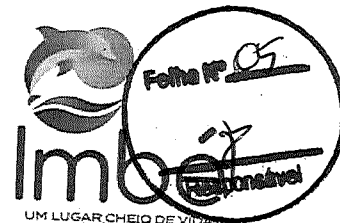
CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir se os dados dos imóveis estiverem corretos (CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se o caso:**

DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

2151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – ADM

Reduzido 67 - 3.3.90.39.43.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Energia Elétrica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, é consideravelmente viável, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades desta Secretaria.

Imbé, 01 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Cristina Totti

Assistente Administrativo
Cristina Totti
Assistente Administrativo
Portaria Nº 1074/2008

1000

1000

1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO



Certifico que este documento
foi publicado em: 06/10/2023
Local: Mural de Publicações
oficiais do Executivo Municipal

PORTARIA Nº 1433/2023

**"REVOGA A PORTARIA Nº 688/2023 E
DESIGNA SERVIDORES"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o
disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **02/10/2023**, conforme abaixo, o
Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas
de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de
Administração, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como
relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme
relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Administração – Aquisição de Bens			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dpto. Almoxarifado

Secretaria Municipal de Administração – Serviços Comuns			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jose Vitor Ferri Zwoboda	17138	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato
designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de
licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810 de
11 de dezembro de 2020.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 1433/2023.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

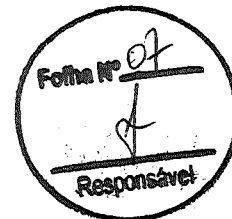
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 688, de 04/08/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em
06 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração



Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica
nº 081/1999 - ANEEL

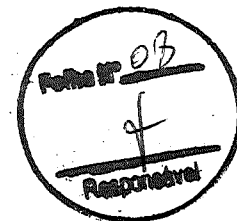
Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: Companhia Estadual de Distribuição Energia Elétrica - CEEE-D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.467.115/0001-00, Acionista Controlador: Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR; Processo nº 48500.0006111/2007-08; Objeto: alterar os procedimentos de cálculo dos reajustes tarifários anuais, visando à neutralidade dos Encargos Setoriais da "Parcela A" da Receita Anual da Concessionária, na forma das alterações efetuadas na redação da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 081/1999-ANEEL, celebrado em 25 de outubro de 1999, estabelecidas na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo. Signatários: pela Contratante, Nelson José Hübner Moreira, Diretor Geral da ANEEL; pela Companhia Estadual de Distribuição Energia Elétrica - CEEE-D: Diretor-Presidente, Sérgio Camps de Moraes e Diretor de Distribuição Rogério Sele da Silva; pelo Acionista Controlador: Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Diretor-Presidente, Sérgio Camps de Moraes e Diretor de Distribuição Rogério Sele da Silva. Brasília, em 13 de abril de 2010.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 10.05.2010, seção 3, p. 140 v. 147, n. 87.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 081/1999-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00; Controlador: Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR. Processo nº 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que trata de incorporação de itens financeiros no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão. Brasília, em 10 de dezembro de 2014.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 22.12.2014, seção 3, p. 163, v. 151, n. 247.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Extrato de Contrato de Concessão de Distribuição Nº 81/99 – ANEEL

Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, concessionária de serviço público de energia elétrica, CNPJ/MF n.º 92.715.812/0001-31; Acionista Controlador: Estado do Rio Grande do Sul; Processo: nº 48100.001187/96-55; Objeto: Regular a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, relacionados no Anexo I, reagrupada, nos termos do art. 22 da Lei n.º 9.074/95 e do Decreto nº 1.717/95, por meio da Portaria DNAEE n.º 333, de 1º de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial de 2 de setembro de 1997. Tarifas: a) valores homologados pelo Poder Concedente, iguais ou inferiores aos constantes do ANEXO II do Contrato, reconhecidos pela Concessionária como suficientes para o seu equilíbrio econômico-financeiro; b) reajuste com periodicidade anual, sendo o primeiro reajuste um ano após a data de assinatura do Contrato, segundo índice calculado de acordo com expressão estabelecida no Contrato; c) revisões por solicitação da Concessionária, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso haja alteração significativa nos seus custos e, independentemente de solicitação, um ano após o quarto reajuste anual e, a partir desta, a cada quatro anos; Prazo: até 7 de julho de 2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Signatários: Pela Contratante, José Mário Miranda Abdo, Diretor-Geral da ANEEL; pela Contratada: Vicente José Rauber, Diretor-Presidente da Concessionária e Carlos Marcelo Cecin, Diretor da Concessionária; pelo Acionista Controlador: Dilma Vana Rousseff, Secretária de Estado de Energia, Minas e Comunicações do Estado do Rio Grande do Sul; Testemunhas: Antônio Carlos Fraga Machado, Valter Luiz Cardeal de Souza e Eduardo Henrique Ellery Filho. Data da Assinatura: Brasília, em 25 de outubro de 1999.

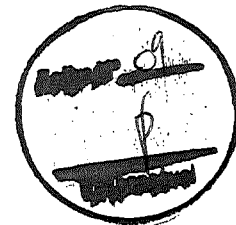
Este texto não substitui o publicado no D.O de 28.10.1999, seção 3, p. 25, v. 137, n. 207-E.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 081/1999 - ANEEL

Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.715.812/0001-31, Acionista Controlador: Estado do Rio Grande do Sul; Processos nº 48500.004591/04-69 e nº 48500.003826/04-03; Objeto: atender às condições de eficácia constantes dos §§ 2º dos arts. 36 e 43 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na forma das alterações efetuadas na redação do Contrato de Concessão nº 081/1999-ANEEL, de 25 de outubro de 1999, estabelecidas na Cláusula Segunda do Termo Aditivo. Signatários: pela Contratante, Jerson Kelman, Diretor-Geral da ANEEL; pela Contratada: Diretor-Presidente Antonio Carlos Brites Jaques e Diretor Luiz Antonio Leão; pelo Acionista Controlador: Secretário de Estado de Energia, Minas e Comunicações do Estado do Rio Grande do Sul Luiz Valdir Andres. Brasília, em 17 de outubro de 2005.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 24.11.2005, seção 3, p. 102, v. 142, n. 225.

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who were present at the meeting. The names are listed in alphabetical order.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 81/1999-ANEEL, que entre si celebram o Ministério de Minas e Energia - MME e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D. PARTÍCIPES: Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME, CNPJ/MF nº 37.115.383/0001-53, Concessionária: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, CNPJ nº 08.467.115/0001-00. OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 81/1999-ANEEL pelo período de trinta anos contados a partir de 7 de julho de 2015, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Eduardo Braga, Ministro de Estado de Minas e Energia. Pela Concessionária, Paulo de Tarso Gaspar Pinheiro Machado, Diretor-Presidente, e Júlio Elói Hofer, Diretor. Prazo de vigência: trinta anos contados de 7 de julho de 2015. Data de Assinatura: 9 de dezembro de 2015. TESTEMUNHAS: Lucas Bello Redecker, CPF/MF: 714.712.781-15, e Moacir Carlos Bertol, CPF/MF: 171.720.479-15. FUNDAMENTOS LEGAIS: Leis nºs 8.987/1995, 9.074/1995, 12.783/2013, Decretos nºs 7.805/2012 e 8.461/2015. PROCESSO nº 48500.003980/2012-30.

Este texto não substitui o publicado no D.O. 18.12.2015, seção 3, p. 157, v. 152, n. 242.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 81/1999-ANEEL

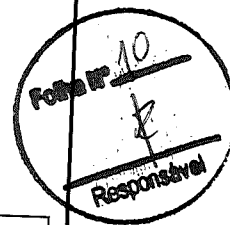
Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00; Controlador: Equatorial Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.438/0001-73; Processo nº 48500.002111/2021-89. Objeto: transferência de controle societário, nos termos do Despacho nº 1.516/2021 da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira, de 27 de maio de 2021. Brasília, em 30 de agosto de 2021.

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.09.2021, seção 3, p. 138, v. 159, n. 166.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.467.115/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2006

NOME EMPRESARIAL

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEEE DISTRIBUICAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
AV CLOVIS PAIM GRIVOT

NÚMERO
11

COMPLEMENTO

CEP
90.250-020

BAIRRO/DISTRITO
HUMAITA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LD.CARTAO.CNPJ@EQUATORIALENERGIA.COM.BR

TELEFONE
(98) 3217-8000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 15:41:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº 11

Responsável

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), objeto do presente Termo de Referência (TR) é o atendimento da solicitação para o pagamento de despesas com energia elétrica referente a Iluminação dos prédios do centro administrativo – CEEE do mês de fevereiro de 2024.

Item	Unidade	Descrição	Quant.
01	Unidade	Fornecimento de energia elétrica	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação pelo fornecimento de energia elétrica pelo período de 01 (um) mês em 2024 (para o mês de fevereiro), referente a Iluminação dos prédios do centro administrativo – CEEE do Município de Imbé.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

Trata-se do pagamento do fornecimento de energia elétrica do mês de fevereiro de 2024.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Cobertura do fornecimento e consumo de energia elétrica pelo período de 01 (um) mês em 2024 (para o mês de fevereiro), referente a Iluminação dos prédios do centro administrativo – CEEE do Município de Imbé.

3.2. **VALIDADE:** A prestação do serviço provém de concessionária de serviço público, por tanto, a validade do serviço é por tempo indeterminado.

3.3. **PARCELAMENTO:** Não se aplica, pois, como o consumo e os gastos são mensais, cada mês a CEEE gera uma fatura do consumo mensal de cada unidade consumidora, leitura feita do nº do medidor que registra o consumo por dia em kWh.

3.4. **SUSTENTABILIDADE:** A CEEE EQUATORIAL é responsável por todo e qualquer dano causado ao sistema de fornecimento e ao meio ambiente, referente a prestação do serviço e eventuais manutenções, tanto quanto seus métodos de prevenção.

3.5. **PRAZO DO CONTRATO:** A estimativa da necessidade é para suprir 01 mês (fevereiro/2024) de consumo. Este serviço tem caráter contínuo e essencial, haja vista que sua suspensão acarreta o não fornecimento de energia da iluminação pública.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 12

Responsável

Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

4.1. **CONTRATADO:** Poderá ser previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

4.2. **CONTRATANTE:** Poderá ser previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

5.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação 1433/2023.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	Assessor Técnico	13897
Gestor Suplente	Sheila Rovani	Agente Administrativo	16271
Fiscal Contrato	Cristina Totti	Assistente Administrativo	6584
Fiscal Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	Assessor Superior	13872
Fiscal Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	Agente Administrativo	16098
Fiscal Contrato	José Vitor Ferri Zwoboda	Agente Administrativo	17138

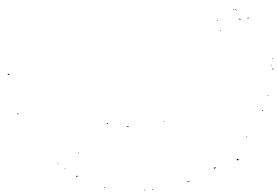
5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais designados por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal, entre outros:

5.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

5.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 13



II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta devido ao fato da concessionária ser a única fornecedora de energia elétrica ao município de Imbé, tornando inviável a competição.

6.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço Comum.

6.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A CEEE GRUPO EQUATORIAL ENERGIA (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica) é a única empresa que pode fornecer o serviço, conforme Contrato Concessão nº 81/99 – ANEEL.

6.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O valor foi estimado para a necessidade informada.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM

2151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - ADM

Reduzido 67 – 3.3.90.39.43.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Energia Elétrica.

Imbé, 05 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Vinicius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matrícula 15530

Nome Servidor

Cargo

Nome Servidor

Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



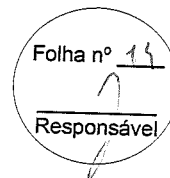
Memorando 142-2024

Imbé, 05 de Fevereiro de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Procuradoria Jurídica/Gabinete

Processo: 2069/2024.



Prezado(s);

Conforme descrito no Pedido de Compras nº 337/2024, Secretaria de Administração, solicitamos parecer.

"Serviços de transmissão e fornecimento de energia elétrica para o Executivo Municipal de Imbé, referente ao mês de Fevereiro de 2024. Portaria de Gestão 1433/2023"

Valor de R\$ 33.900,00 atribuído ao citado pedido de compras.

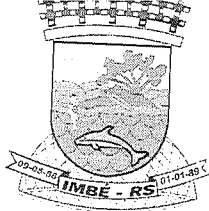
Trata-se de expediente não vinculado a compras e/ou licitações, ou seja, este setor não tem parâmetros mínimos quanto aos devidos tratamentos administrativos e processuais. Desta forma, solicitamos orientações quanto a tramitação pertinente, bem como documentação mínima necessária inerente à legalidade do expediente.

Solicitamos análise do processo e documentos anexos. Informamos que os documentos foram anexados pela secretaria solicitante.

À apreciação e instrução desta nobre procuradoria, caso encontrada guarida favorável, favor mencionar Modalidade, Base Legal, e necessidade de atendimento referente à Publicação em Imprensa Oficial, bem como necessidade de formalização contratual entre as partes. Levando em consideração a natureza e os limites da despesa conforme legislação vigente.

Setor de Compras

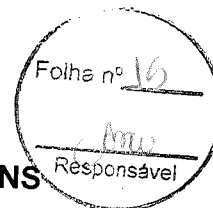

Vinicius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matrícula 15530



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2024
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: PEDIDO DE COMPRA 337/2024 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS



Vistos,

De análise dos autos, verifico não haver a juntada dos documentos exigidos para a realização do procedimento de inexigibilidade, em especial a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista que tratam os artigos nº 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

Saneado o processo, retornem os autos conclusos para análise e apreciação desta procuradoria.

Imbé, 09 de fevereiro de 2024.

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado
OAB/RS 112.888


EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO
ADVOGADO - OAB/RS 112.888

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.467.115/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2006

NOME EMPRESARIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEEE DISTRIBUICAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
AV CLOVIS PAIM GRIVOT

NÚMERO
11

COMPLEMENTO

CEP
90.250-020

BAIRRO/DISTRITO
HUMAITA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LD.CARTAO.CNPJ@EQUATORIALENERGIA.COM.BR

TELEFONE
(98) 3217-8000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 14:13:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten scribbles and marks in the top left corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 17

Responsável

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D**
CNPJ: **08.467.115/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:47 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **95AD.3D03.318F.5C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the top left corner.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.467.115/0001-00
Razão Social: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
Endereço: AV JOAQUIM PORTO VILLANOVA 201 PRED A1 7ANDAR S721 / JARDIM DO SALSO / PORTO ALEGRE / RS / 91410-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

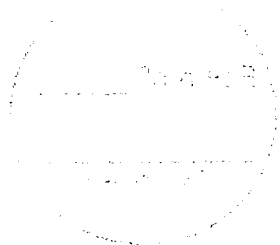
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

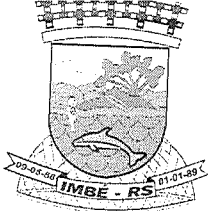
Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013009315860516935

Informação obtida em 14/02/2024 14:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Folha nº 19

Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2269/2024
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vistos,

REITERO o despacho *retro*, para que a Secretaria solicitante realize a juntada dos documentos pertinentes nos artigos 62 a 68 e 72 da Lei nº 14.133/2024:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Realizados os ajustes, retornem os autos conclusos para análise e apreciação desta procuradoria.

Imbé, 15 de fevereiro de 2024.

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado

EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO
ADVOGADO - OAB/RS 112.888

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



Buscar...

Buscar

Prefeitura Municipal de Imbé

Serviços

Taxa de Alvará de Localização

Certidões

IPTU 2024

Portal do Corretor

Serviços) Certidões) Certidão negativa de débito geral)

Folha nº 20

Be

Responsável

Carregando...



Relatório sem conteúdo para exibir. Relatório sem conteúdo para exibir.

Carregando...

[Certidão Negativa...](#)

[Certidão Negativa...](#)

[Voltar](#)

☐ Certidão Negativa Débito Geral

☒ [Certidão Negativa de Débito](#)

CPF CNPJ * 08.467.115/0001-00

Palavra de Verificação

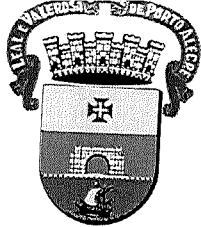


Prefeitura de Imbé
Av. Paraguassú, 1144 - Centro
(51) 3627-8200 / 3627-8500

Canais RSS







CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **16/03/2024**

Nome: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-
CNPJ: 08.467.115/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 8 de fevereiro de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 15/02/2024 às 15:17:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 08.467.115/0001-00** e o código de autenticidade **631420A91712**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 4
Folha nº 22

Responsável

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA -
CEEE-D (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.467.115/0001-00

Certidão nº: 10529344/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:49:36

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0133200-94.2005.5.04.0001 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001300-38.2012.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0021265-89.2018.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000839-17.2013.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0102500-24.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0057200-79.2003.5.04.0015 - TRT 04ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000562-71.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0060100-96.1998.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0098900-91.2001.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0066400-08.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0011000-86.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0113500-36.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0075500-49.1995.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)
0032800-19.1999.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0000831-76.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0001115-79.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0000138-21.2012.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
PORTO ALEGRE)
0131900-14.2007.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0000086-60.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0020322-57.2018.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
PELOTAS)
0020554-52.2017.5.04.0121 - TRT 04ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0020743-95.2015.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0020206-31.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0020264-34.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0020884-46.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO
GRANDE)
0082800-06.2007.5.04.0131 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARROJ
GRANDE)
0020802-28.2015.5.04.0205 - TRT 04ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE
CANOAS)
0000982-80.2013.5.04.0241 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ALVORADA)
0021137-09.2019.5.04.0334 - TRT 04ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
LEOPOLDO)
0116900-77.1994.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
SANTA MARIA)
0005500-90.1997.5.04.0721 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
CACHOEIRA DO SUL)
0035100-30.1995.5.04.0721 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
CACHOEIRA DO SUL)
0066600-46.1997.5.04.0721 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
CACHOEIRA DO SUL)
0092400-29.1999.5.04.0811 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 23

Responsável

BAGÉ)
0094500-30.1994.5.04.0811 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0142200-60.1998.5.04.0811 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0155700-38.1994.5.04.0811 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0246300-13.1991.5.04.0811 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0000222-33.2014.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0000512-82.2013.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0000882-95.2012.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0023300-71.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0054600-51.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0092500-29.2009.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)
0202900-52.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BAGÉ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 45.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

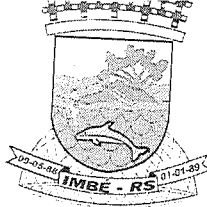
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2069/2024
PARECER Nº: 142/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: PEDIDO DE COMPRA Nº 0337/2024 - INEXIGIBILIDADE

Vistos,

Trata-se de pedido de compra nº 337/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, no qual busca instrução desta procuradoria para pagamento de energia elétrica, referente ao mês de fevereiro, *conforme documentos anexos*.

Considerando a justificativa apresentada no pedido de compras de fls. 02, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, Memorando nº 142/2024 do Setor de Compras às fls. 14, em que analisa previamente a documentação acostada pela Secretaria requerente, o valor da presente aquisição, bem como o atendimento aos Princípios esculpidos no texto constitucional de eficiência e legalidade, bem como o da economicidade, e, considerando que a contratação se dá por estimativa, pois depende de consumo variável realizado, e ainda, considerando que se trata de Concessionária de Serviço Público de Fornecimento de Energia Elétrica do Município, não havendo outras empresas que possam realizar o serviço, portanto, inviável a competição no caso em tela, é imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 4191/2023;

Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, com base na fundamentação *supra*, em atenção ao interesse público justificado, assim, através de procedimento de *inexigibilidade de licitação*, com fundamento no art. 74, *caput*, I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 4191/2023, sendo desnecessária a elaboração de contrato administrativo entre as partes, considerando se tratar de contratação por adesão junto à concessionária, podendo o contrato ter vigência por tempo indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Imbé, 15 de fevereiro de 2024.


MARIA CECÍLIA BREIER
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBÉ

COLHO PARECER JURÍDICO

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8200
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE

Luiz Henrique Vedovato
Fiscal Municipal

